



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Desterro
GABINETE DO PREFEITO



Desterro-PB, 09 de maio de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017

Objeto: Contratação dos Serviços de Assessoria na área de licitação, convenio e controle interno para prestar assessoria e consultoria junto ao município a cargo da secretaria de administração e finanças.

O Prefeito Constitucional de Desterro da Prefeitura Municipal de Desterro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- MARIA IRISMAR PEREIRA SOARES com o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), vencendo no ítem: 2;
- , perfazendo o Valor Global de 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Valtecio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 128.092.582-87

Valtecio de Almeida Justo
Prefeito Constitucional de Desterro



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Desterro
GABINETE DO PREFEITO



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2017

Objeto: Contratação dos Serviços de Assessoria na área de licitação, convenio e controle interno para prestar assessoria e consultoria junto ao município a cargo da secretaria de administração e finanças

Vencedores:

- MARIA IRISMAR PEREIRA SOARES com o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), vencendo no item: 2;
, perfazendo o Valor Global de 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO e considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado a licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Desterro-PB, 09 de maio de 2017.

Valtecio de Almeida Justo
Prefeito Constitucional